

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E _____.

/
Aos dias do mês de 20, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por
meio da Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios - SUBRAN, vinculada à
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SMDE, neste ato representado pelo [autoridade
administrativa], Sr., doravante denominada SUBRAN e de outro, a, doravante denominada
SELECIONADA com sede na inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado
por seu Representante Legal, portador da carteira de identidade n°, expedida pelo
, e inscrito no CPF sob o nº após o Edital de Chamada Pública nº 2025,
considerando que:
a) O presente instrumento é regido, no que couber, pelas Leis n° 10.973/2004, n° 9.279/1996, n° 9.609/1996 e n° 9.610/1998, bem como demais previsões legais vigentes;
 b) Viola o dever de confidencialidade quem divulga, explora ou utiliza informações confidenciais, sem autorização, e quem tiver acesso às informações confidenciais por meios ilícitos ou mediante fraude;
c) Ambas as partes desejam colaborar entre si para o desenvolvimento e implantação da solução ""
d) É esperado que compartilhem entre si informações de sua propriedade intelectual e
outras consideradas confidenciais, relacionadas ao propósito acima mencionado e
necessário ao alcance do objetivo e a necessidade de se preservar os direitos de
propriedade intelectual das partes;

e) Firmam, de comum acordo, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ficando

desde já, assumido o compromisso por ambas as partes de não divulgar, sem



autorização prévia e expressa da outra parte, quaisquer informações que tenham tomado conhecimento durante a vigência deste instrumento, nos termos a seguir:

1. DA OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

- 1.1. Ambas as partes declaram que foram suficientemente informadas, bem como tem pleno conhecimento de que todas as informações obtidas ou geradas durante a vigência do SANDBOX.RIO relacionadas às soluções desenvolvidas deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser, por qualquer meio ou forma, exploradas, divulgadas, transmitidas, ou de qualquer forma utilizadas.
 - Para fins deste termo, "informações confidenciais" significam quaisquer dados técnico-negociais, ou conhecimentos relacionados às atividades das partes contratantes, bem como àquelas relacionadas à pesquisa ou negócio de uma das partes, produtos, código de fonte de software, código projeto, hardware, software, dados. habilidades servicos, especializadas, projetos, desenvolvimento, invenções ainda não protegidas, manufaturas, processos, técnicas de produção, estratégias mercadológicas, estratégias de negócios, técnicas de administração, especificações, designs ainda não protegidos, planos, desenhos, protótipos, aquisições, contabilidade, diagramas de montagem, fluxogramas, atividades de engenharia, marketing, merchandising e/ou quaisquer outras informações oriundas de clientes, informações essas obtidas pelas partes e disponível de forma escrita, oral ou por inspeção visual.
- 1.2. Ambas as partes se obrigam, a partir da data de assinatura deste instrumento, a manter sob a mais restrita confidencialidade todas as informações transmitidas, geradas ou de qualquer forma fornecidas no decorrer das atividades realizadas, pelas partes ou por qualquer outra instituição e/ou prestador de serviços que estejam vinculados direta ou indiretamente ao objeto do contrato.
- 1.3. Quaisquer informações obtidas pelas partes nas dependências do Município do Rio de Janeiro, da SELECIONADA ou em local diverso, durante a execução do contrato, serão utilizadas única e exclusivamente para a consecução das atividades em questão, devendo ser mantidas em confidencialidade.
- **1.4.** Somente será legítimo, como motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade, a ocorrência das seguintes hipóteses:



- Se as informações confidenciais já eram comprovadamente conhecidas publicamente antes da assinatura desta declaração;
- ii. Se houver prévia e expressa anuência por escrito de ambas as partes;
- iii. Se as informações confidenciais foram comprovadamente obtidas por outra fonte, de forma legal e legítima e independente das pesquisas e desenvolvimento executados no âmbito do projeto;
- iv. Se as informações se relacionarem a dados mapeados sobre as atividades de caráter público, como informações sobre os serviços públicos municipais ou que possam aprimorar sua prestação pelo Município do Rio de Janeiro;
- v. Se houver determinação judicial ou governamental para conhecimento das informações confidenciais, desde que notificada imediatamente às partes, antes de qualquer revelação, sendo de modo imediato requerido segredo no seu trato judicial ou administrativo.
 - **1.5.** Toda divulgação sobre qualquer aspecto ou informação conhecida em razão do desenvolvimento das atividades está restrita à prévia autorização de ambas as partes.
 - **1.5.1.** Ambas as partes concordam em submeter, por escrito, sujeito à aprovação prévia, qualquer assunto decorrente da execução de suas atividades relacionadas as atividades em questão, a ser eventualmente divulgado por meio de publicações, relatórios, eventos ou por qualquer outro meio, físico, eletrônico e/ou virtual e outros.
 - 1.6. Divulgações de qualquer natureza relativas à prestação de seus serviços, quando autorizadas, mencionarão explicitamente Município do Rio de Janeiro como Instituição Promotora.
 - 1.7. Ambas as partes reconhecem que especificações técnicas, para fins de confidencialidade deste termo e do projeto, não são passíveis de apropriação por elas conjuntamente ou por terceiros, sendo propriedade única e exclusiva de quem a desenvolveu.
 - 1.7.1. Ambas as partes declaram, ainda, ter conhecimento de que as informações pertinentes às técnicas dos projetos de pesquisa somente podem ser acessadas, de forma restrita e exclusiva, por aqueles que assinaram o Termo de Confidencialidade, excetuando-se os casos em que a informação e/ou documentação já for de domínio público.



- 1.8. As partes comprometem-se, ainda, a restituir imediatamente quando solicitado, todos os documentos relacionados às "informações confidenciais", e qualquer outro tipo de documento relativo ao PROJETO que esteja sob meus cuidados, incluindo cópias.
- 1.9. Ambas as partes declaram, por fim, ter conhecimento de que, caso tenham qualquer dúvida sobre a execução do projeto, ou sobre a abrangência, implicações, conceitos, determinações do presente termo, deverão se reportar a outra parte para obter orientação segura.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **2.1.** Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste Termo, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas pelas partes, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a outra parte utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.
 - **2.1.1.** O presente Termo não trata de questões sobre absorção e transferências de tecnologias entre as partes, devendo tais casos, serem expressa e previamente acordado por meio de instrumento específico firmado entre as partes.
 - **2.1.2.** Qualquer desenvolvimento conjunto pelas partes, como decorrência exclusiva da assinatura deste termo, bem como produção intelectual a ele relacionada, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes deverá ser objeto de documento aditivo, através do qual serão acordados os direitos e obrigações das partes, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual.
 - **2.1.3.** A SELECIONADA não poderá reclamar, a qualquer tempo, posse de direito relativa à documentos, dados e quaisquer tipos de materiais obtidos através das informações confidenciais fornecidas pelo Município do Rio de Janeiro.

3. DAS PENALIDADES

3.1.Em razão do dever de confidencialidade ora assumido, ambas as partes declaram estar cientes de que a revelação ou utilização sem a prévia e expressa autorização da outra parte, implicará na imediata rescisão do(s) possível(s) contrato(s) existente(s), bem



como no pagamento de indenização por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas previstas para o caso.

4. DA VIGÊNCIA

- **4.1.**O prazo de vigência do presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, perdurando-se, inclusive, por 3 (três) anos após o término do contrato atinente à execução das atividades, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público.
- **4.2.**Tratando-se de resultado protegido por direito de patente, de invenção ou de modelo de utilidade, o prazo de vigência do presente instrumento estipulado no caput desta cláusula, em nada influenciará ou afetará o prazo de proteção da respectiva patente de invenção e/ou modelo de utilidade.

5. LEI DE REGÊNCIA E FORO

5.1.Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste TERMO e adjudicação dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2025.